CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 139/2017

CONSIDERANDO QUE:

a) o Programa Morar Melhor tem o intuito de recuperar e melhorar as unidades habitacionais da cidade de Salvador, em seus 160 bairros e 3 ilhas;

b) o Programa, com duração de 05 (cinco) anos, estima beneficiar 20.000 (vinte mil) residências por ano, totalizando, ao final, cerca de 100.000 (cem mil) unidades em toda a cidade, com o objetivo de resgatar a cidadania e a autoestima, prestar assistência técnica nas áreas de Arquitetura e Construção Civil, e oferecer moradias mais dignas para a população de Salvador, proporcionando, assim, qualidade de vida a essas pessoas;

c) os critérios para escolha das regiões são: precariedade dos bairros, com base em dados do IBGE 2010; maior predominância de domicílios com alvenaria sem revestimento, de pessoas abaixo da linha de pobreza (renda per capita inferior a R$ 70,00) e de mulheres chefes de família; além da precariedade habitacional, obtida pela Prefeitura em observação de campo,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, estudar a viabilidade técnica de executar o Programa Morar Melhor bairro Pirajá, em Salvador.

Sala da Comissão, 15 de março de 2017.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Alexandre Aleluia

J. Carlos Filho

Luís Carlos Suíca